

**DIREÇÃO REGIONAL DAS PESCAS**  
**Despacho n.º 2027/2013 de 18 de Novembro de 2013**

Considerando que a delegação de competências constitui instrumento privilegiado de gestão, cabendo aos titulares dos cargos de direção superior de 1.º grau a promoção da sua adoção enquanto meios que propiciam a redução de circuitos de decisão e uma gestão mais célere e desburocratizada;

Nos termos conjugados dos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com a redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro e n.ºs 2 e 3 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 61/2011, de 22 de dezembro, bem como do disposto no n.º 1 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro conjugado com os artigos 42.º e 43.º do Anexo I do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2013/A, de 2 de agosto, conjugado com o disposto na alínea e) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2013/A, de 22 de maio, determino o seguinte:

1 - Delego, na Diretora de Serviços de Planeamento e Economia Pesqueira, licenciada Conceição Maria Statmiller Saldanha Soares Machado Lourenço, as competências que me são conferidas por lei para a prática dos seguintes atos, relativos aos Serviços da Direção Regional das Pescas:

- a) Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços até ao montante máximo de 2.500,00 euros (dois mil e quinhentos);
- b) Autorizar o processamento e assinar as folhas de despesa com pessoal relativamente aos vencimentos, salários, ajudas de custo, horas extraordinárias e outros abonos eventuais legalmente previstos;
- c) Visar documentos de despesas autorizadas superiormente independentemente do seu valor;
- d) Autorizar as deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte.
- e) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, noturno, em dias de descanso e em feriados;
- f) Justificar ou injustificar faltas;
- g) Autorizar a inscrição e participação do pessoal em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional quando importem custos para o serviço, bem como a inscrição e participação em estágios.
- h) Praticar todos os atos que, não envolvendo juízos de oportunidade e conveniência, não possam deixar de ser praticados uma vez verificados os pressupostos de facto que condicionam a respetiva legalidade.

2 – A presente delegação inclui, no seu âmbito, a delegação de assinatura da correspondência ou de expediente necessário à mera instrução dos processos.

3 - O presente despacho produz efeitos na data da assinatura.

14 de novembro de 2013. - O Diretor Regional das Pescas, *Luís Fernando Macedo da Costa*.

